



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

**RESOLUÇÃO Nº 549/2014 - GS/SEJU**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2104 - GS/SEJU, de 28 de maio de 2.014, que instituiu os COMITÊS DE TRANSFRÊNCIA DE PRESOS – COTRANSP, nas Comarcas sedes das Varas de Execuções Penais do Estado,

**RESOLVE:**

**Artigo Primeiro:**

- I. Autorizar a implantação do **Comitê de Transferência de Presos – COTRANSP – na Comarca de Ponta Grossa – COTRANSP/PONTA GROSSA**, sede da Vara de Execuções Penais, cujo funcionamento deverá observar o disposto na RESOLUÇÃO Nº 166/2014 - GS/SEJU;
- II. Instituir o **Aviso Eletrônico Automático** (COTRANSP), que será expedido, semanalmente, pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII para o Comitê;
- III. Estabelecer a data para a implantação do COTRANSP/PONTA GROSSA: **17/10/2014**, às **13h30**, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, por *Isabelli Cristine Silva*, **Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII**, a quem são delegadas atribuições para a prática de todos os atos necessários à referida implantação, lavrando-se ata a respeito.

**Parágrafo Primeiro:**

O COTRANSP/PONTA GROSSA será composto pelos seguintes Membros:

Dr. ANTONIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Ponta Grossa, na condição de **Supervisor**, representando o Poder Judiciário, designado pelo Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme Portaria nº 3.341, de 25 de julho de 2.014, que terá as atribuições definidas no artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014;



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

Dr. DANILO CESTO, Delegado Chefe da 13ª SDP de Ponta Grossa, representando a Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, indicado pelo Delegado Divisional do Interior – DPI, pelo Despacho nº 5325/2014, de 18 de junho de 2.014, Protocolado 13.211.912-0;

LUIZ FRANCISCO DA SILVEIRA, servidor desta Pasta, Diretor da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa - PEPG, que também atuará como **Coordenador**, a quem competirá as atribuições definidas no § 1º, Artigo 3º da RESOLUÇÃO Nº 166/2014;

Participará do COTRANSP/PONTA GROSSA, como **convidada** (pelo Ofício nº 1.000/GS/2014 - SEJU), a Dra. DANIELLE GARCEZ DA SILVA, Promotora de Justiça da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, representando o Ministério Público do Estado do Paraná, a quem competirá atribuições afetas a sua Instituição.

Parágrafo Segundo:

Excepcionalizando o disposto no parágrafo quinto do artigo terceiro da RESOLUÇÃO Nº 166/2014, o Juiz Titular da Vara de Execuções Penais, atuando no COTRANSP/PONTA GROSSA como **Supervisor**, poderá adotar as medidas que entender convenientes e necessárias para manter o equilíbrio da porta de entrada e saída de presos nas Unidades Penais afetas à sua jurisdição, inclusive com a transposição motivada da fila de espera da Central de Vagas, quando assim se mostrar necessário.

Parágrafo Terceiro:

O Membro do Ministério Público, Titular da Vara de Execuções Penais, ou quem o estiver substituindo, participará das reuniões do COTRANSP/PONTA GROSSA, querendo, com atribuições de fiscalização no funcionamento do mesmo, como garantia da observância dos direitos dos presos às suas transferências das Unidades Prisionais da SESP ou da SESP/SEJU para as da SEJU.

**Artigo Segundo:**

O COTRANSP/PONTA GROSSA reunir-se-á, semanalmente, na sala de reuniões da Vara de Execuções Penais, em dia e hora previamente estabelecidos por sua Supervisão, competindo ao **Coordenador** notificar os demais membros e ao Ministério Público a respeito.



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS  
GABINETE DA SECRETÁRIA

Parágrafo Primeiro:

O **Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU**, encaminhará, semanalmente, ao COTRANSP/PONTA GROSSA o Aviso Eletrônico Automático - AEA, com a indicação dos presos, por ordem de antiguidade na prisão, que deverão ser implantados, desde que possuam: RG (carteira de identidade) ou NCI (número de cadastro individual) e mandado de prisão cumprido no respectivo Sistema Informatizado “Mandados DVC” - SESP INTRANET.

Parágrafo Segundo:

O COTRANSP – PONTA GROSSA, com base nas informações de vagas existentes no Sistema Penal do Paraná, disponibilizadas diariamente no Portal da Transparência Carcerária ([http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas\\_externas/index.php?cod=1](http://www.justica.pr.gov.br/modules/consultas_externas/index.php?cod=1)), através da ferramenta de *Business Intelligence* –

- a) deliberará pela implantação;
- b) o **Coordenador** indicará na planilha anexa ao AVISO ELETRONICO AUTOMÁTICO os presos a serem implantados e os respectivos regimes de pena e a reencaminhará ao Chefe do Sistema Integrado de Informações – SII/SEJU;
- c) na sequência, deverá aguardar a expedição da ORDEM DE SERVIÇO – OS/SEJU, que autorizará a Central de Vagas para adoção das medidas necessárias para a efetiva implantação.

Parágrafo Terceiro:

Sob pena de responsabilidade funcional, os presos somente serão recebidos nas Unidades Penais acompanhados, obrigatoriamente, da respectiva GUIA DE REMOÇÃO, expedida pela autoridade policial competente, através do Sistema de Registros Policiais – SRP, conforme disposto na RESOLUÇÃO N° 436/2014 - GS/SEJU e mediante **Ordem de Serviço – OS, expedida pelo Chefe do Sistema Integrado de Informações - SII/SEJU**, a qual deverá ser, obrigatoriamente, cadastrada no prontuário do preso no DEPEN.

**Artigo Terceiro:**

Fica designado BRUNO DANIEL MARTINHO, servidor desta Pasta, ou quem o substituir, para auxiliar, no que for necessário, o Coordenador do COTRANSP/PONTA GROSSA.



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**  
**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**Artigo Quarto:**

Todo e qualquer pedido de transferência de presos que se encontrarem em carceragens de Delegacias de Polícia das Comarcas sob a jurisdição da Vara de Execuções Penais de Ponta Grossa, inclusive pedidos de transposição de fila, por motivo justificado, será apreciado e decidido pelo COTRANSP/PONTA GROSSA, devendo, para tanto, serem encaminhados os protocolados aqui já existentes, que estão aguardando abertura de vagas, ao Coordenador daquele Comitê, para as providências pertinentes.

**Artigo Quinto:**

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

**Artigo Sexto:**

Publique-se.

Curitiba, 16 de outubro de 2.014.

Maria Tereza Uille Gomes,  
**Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.**